

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 324/2024-DACC**  
**PROCESSO N.º 24.0.000011975-6**

**1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91.

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, n.º 679, Aleixo.

CIDADE: Manaus. U.F.: AM. CEP: 69.060-000.

DDD/FONE: (92) 98415-2526. E-mail: compras@defensoria.am.def.br.

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de 200 (duzentos) exemplares da obra coletiva intitulada “Comentários à Constituição do Estado do Amazonas”, organizada por Mauro Luiz Campbell Marques, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Paulo Ramos Jacob e Fernanda Priscila Pereira Calegare, da editora Tirant Emporio do Direito Editorial Ltda.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Sendo a Constituição do Estado do Amazonas um dos balizadores da atuação daqueles que colocam em prática a atividade jurídica no Estado do Amazonas, entende-se como uma necessidade para melhor compreendê-la a aquisição da obra em epígrafe.

3.2. Além de ser comentada por renomados juristas estaduais e nacionais, apresenta uma interpretação detalhada das disposições constitucionais, esclarecendo ambiguidades e servindo de guia para a jurisprudência e a prática jurídica no Estado do Amazonas.

3.3. Frisa-se, também, que a aquisição em tela contribuirá para o desenvolvimento da Doutrina sobre o Direito Constitucional Estadual, o que a torna uma excelente ferramenta para o auxílio dos Defensores Públicos desta Instituição.

3.4. Enfatiza-se que a aquisição de 200 (duzentos) exemplares dessa obra será distribuída entre atuais e futuros Membros desta Instituição, reforçando, ainda, o acervo bibliográfico da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

3.5. Por se tratar de uma contratação direta de um objeto de baixa complexidade, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos moldes do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, o que não trará prejuízos ao processo de inexigibilidade e, ainda, proporcionará maior celeridade à sua tramitação.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-----------|-------|-------|----------------------|----------------------|
|------|-----------|-------|-------|----------------------|----------------------|

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |       |                  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|------------------|
| 01                       | Aquisição de exemplar da obra coletiva intitulada: "Comentários à Constituição do Estado do Amazonas", organizada por Mauro Luiz Campbell Marques, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Paulo Ramos Jacob e Fernanda Priscila Pereira Calegare da editora Tirant Emporio do Direito Editorial Ltda. | Unid. | 200 | 80,00 | 16.000,00        |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |       | <b>16.000,00</b> |

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente, inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021.

## 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. O art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6.2. O § 1.º do mesmo artigo traz a informação de que "a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

6.3. Logo, diante do atestado de exclusividade apresentado pela editora Tirant Emporio do Direito Editorial Ltda, inscrita no CNPJ n.º 21.580.534/0001-04, resta demonstrado, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa detém os direitos exclusivos de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional da obra "Comentários à Constituição do Estado do Amazonas".

## 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo máximo de **30 dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser enviada à CONTRATADA por e-mail, com confirmação de leitura.

7.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação, conforme o caso, até o local de entrega, na **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GPA**, no endereço: Rua Gutemberg Barbosa, nº 02 – Bairro: Ponta Negra - Manaus/AM, de 2ª a 6ª feira, com horário previamente agendado através do telefone (92) 98409-0340.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do material será feito em duas etapas:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. Nessa etapa, o servidor designado procederá com o recebimento do objeto, limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa

etapa, o servidor designado verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido neste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.

9.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do objeto solicitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à DPE/AM, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.

9.3.1. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto em questão, a qual deverá ser atestada pelo setor competente.

9.6. Manter-se, até o fim da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto.

10.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de uma contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelas infrações abaixo:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 11.2.

11.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>Forma de pagamento</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|---------------------------|--------------------------|
| Única e global            | R\$ 16.000,00            |

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021 c/c art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

13.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias do mês subsequente à entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

15. DAS ASSINATURAS

| ELABORADO/REVISADO POR:                                                                                                                                    | DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <div>Ana Virgínia da Silva Ferreira<br/>Analista em Gestão Especializada<br/>Administração</div> <div>Rosana de Souza Queiroz<br/>Gerente de Compras</div> | <div>Camila Barbosa Rosas<br/>Diretora Adjunta de Compras e Contratos</div> |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA                                                                                                                                   |                                                                             |
| <div>Carol Regina Xavier Rocha<br/>Diretora Administrativa</div>                                                                                           |                                                                             |



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Rosas, Diretor Adjunto - DPE-4**, em 16/10/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA VIRGINIA DA SILVA FERREIRA, Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 16/10/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA QUEIROZ, Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 16/10/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROL REGINA XAVIER ROCHA, Diretora**, em 16/10/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0364880** e o código CRC **B089CD3B**.

